



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PONTÃO

Av. Julio de Mailhos, 1613 – Pontão (RS) CEP 99.190-000 – Fone 54-3308-1900

EDITAL Nº 050/2025

## PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2025

O Prefeito Municipal de Pontão - RS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, **torna público** a realização de processo seletivo simplificado visando a contratação emergencial para os cargos de: **PROFESSOR DE MATEMÁTICA, PROFESSOR DE PORTUGÊS, OPERADOR DE MÁQUINA**, amparado em excepcional interesse público, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, e art. 261 a 265 da Lei Municipal nº. 624/2008, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e na Lei Municipal 1402/2025.

### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.1** O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores, designados através da Portaria nº 592/2025.

**1.1.1** As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em ata.

**1.2** Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República.

**1.3** O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, sendo o seu extrato veiculado, ao menos uma vez, em jornal de circulação local.

**1.4** Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico.

**1.5** O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos e títulos, conforme critérios definidos neste Edital.

**1.6** A contratação será por prazo determinado de 12(doze) meses e prorrogável por mais 12 (doze), porém com nova manifestação do Poder Legislativo nos termos da Lei Municipal nº. 1.402/25, e no contrato formalizado com o respectivo contratado.

### 2. ESPECIFICAÇÕES DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS

**2.1** As funções temporárias de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das seguintes atividades:

| Vagas | Nome do Cargo           | Habilitação Exigida para Inscrição e Contratação | Carga Horária | Valor da Remuneração            |
|-------|-------------------------|--------------------------------------------------|---------------|---------------------------------|
| 01    | Professor de matemática | Habilitação legal para o exercício do cargo      | 20 hrs        | R\$2.392,64<br>Ou Piso Nacional |



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PONTÃO**

**Av. Julio de Mailhos, 1613 – Pontão (RS) CEP 99.190-000 – Fone 54-3308-1900**

|    |                     |    |                                                                                                                                                                                                 |        |                                    |
|----|---------------------|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|------------------------------------|
| 01 | Professor Português | de | Habilitação legal para o exercício do cargo                                                                                                                                                     | 20 hrs | R\$2.392,64<br>Ou<br>Piso Nacional |
| 02 | Operador máquinas   | de | Ensino fundamental incompleto;<br>HABILITAÇÃO PROFISSIONAL:<br>Carteira de habilitação profissional;<br>CNH cat. C, experiência comprovada em trabalho com máquinas e equipamentos rodoviários. | 40 hrs | R\$2.991,37                        |

**2.2** A descrição detalhada das atribuições e requisitos para exercer o cargo está descrita no Anexo I deste edital;

**2.3** A carga horária semanal será nos termos das respectivas leis autorizadas das contratações, e será desenvolvida diariamente, de acordo com horário e local definido pela autoridade competente mediante ato próprio.

**2.4** Pelo efetivo exercício da função temporária, será pago mensalmente o vencimento fixado no quadro acima, sendo este equivalente a carga horária contratada, mais o Vale Refeição, nele compreendendo-se além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado.

**2.4.1** Além do vencimento o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato; inscrição no Regime Geral de Previdência.

**2.4.2** O Contratado para a função de professor, nos termos da Lei Municipal 1406/2025, não receberá remuneração inferior ao valor do piso nacional do magistério, estabelecido pela legislação federal vigente.

**2.4.3** Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários estabelecidos em Lei.

**2.4.4** Poderá ainda o contratado, a depender da função e de previsão na legislação municipal, receber adicional de insalubridade ou periculosidade.

**2.5** – Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os servidores estatutários do Regime Jurídico Único do Servidor (Lei Municipal 624/2008), sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

### **3. INSCRIÇÕES**

**3.1** As inscrições serão recebidas exclusivamente na Prefeitura Municipal, em sala específica, devidamente identificada, localizada no átrio da Prefeitura, mediante o preenchimento de formulário próprio, ficha de inscrição e currículo contidos nos anexos, entregues junto à Sede do Município, na Avenida Julio de Mailhos, 1613 – Pontão-RS, no período compreendido nos dias: 7 de agosto de 2025 e 8 de agosto de 2025, das 09:00 às 11:30 e das 13:30 às 16:30. Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

**3.2** A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das instruções e normas estabelecidas neste Edital.

**3.3** As inscrições serão gratuitas.

**3.5.** Cada candidato poderá inscrever-se em até 01 (um) cargo.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PONTÃO**

**Av. Julio de Mailhos, 1613 – Pontão (RS) CEP 99.190-000 – Fone 54-3308-1900**

#### **4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO**

**4.1** Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço, e nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

**4.1.1** Ficha de inscrição, contida no Anexo II deste edital, devidamente preenchida, assinada.

**4.1.1.1** Os documentos poderão ser autenticados no ato da inscrição pelo servidor encarregado do recebimento das inscrições, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com a cópia.

**4.1.2.** Cópia autenticada de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15).

**4.1.3.** Prova de quitação das obrigações militares (homens) e eleitorais para todos os candidatos(as);

**4.1.4.** Comprovação da escolaridade mínima exigida para o exercício do cargo e habilitação legal para o exercício da profissão conforme quadro do item 2.1.

**4.1.4.1.** O Candidato que estiver aguardando diplomas e/ou certificados de cursos concluídos poderá apresentar certidão de conclusão expedida pela respectiva instituição.

**4.2** A inscrição do candidato implicará no conhecimento prévio e na tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital, sendo o candidato o único responsável pela documentação apresentada e pelo acompanhamento de seu processo, independente de avisos, salvo publicações previstas.

#### **5. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

**5.1.** Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e meio eletrônico, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

**5.2.** Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões escritas que ampararem a sua irrisignação.

**5.2.1.** No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

**5.2.2.** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

#### **6. FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS**

**6.1.** O currículo profissional deverá ser preenchido pelos candidatos aos respectivos cargos nos moldes do **Anexo III**.

**6.2.** Os critérios de avaliação dos currículos totalizarão o máximo de 100 (cem) pontos.

**6.3.** A escolaridade exigida para o desempenho da função (título comprovando formação na



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PONTÃO**

**Av. Julio de Mailhos, 1613 – Pontão (RS) CEP 99.190-000 – Fone 54-3308-1900**

área de atuação) não será objeto de avaliação.

**6.4.** Nenhum título receberá dupla valoração.

**6.5.** Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os seguintes critérios:

**6.5.1.** Encontros de capacitação caracterizam-se pela reunião de pessoas, com objetivo específico de debater, expor, estudar ou avaliar um determinado assunto de cunho educacional e ou outro, chegando ao estabelecimento de proposições e conclusões, desde que o encontro seja organizado por instituição credenciada para promovê-lo e conferir certificado. A denominação do evento pode ser, Encontro ou de outra forma, adotar a denominação da técnica básica prevista para a sua efetivação: Curso, Seminário, Congresso, Ciclo de Debate, Jornada Pedagógica, Jornada da Semana, Ciclo de Estudos, outros.

**6.5.2.** A valorização do certificado dos encontros de capacitação levará em consideração os seguintes requisitos:

**6.5.2.1.** Identificação do órgão promotor oficial.

**6.5.2.2.** Local e data da realização do evento (independentemente da data de expedição do certificado);

**6.5.2.3.** Correlação com a titulação (graduação realizada) ou função pretendida;

**6.5.2.4.** Conteúdo programático;

**6.5.2.5.** Carga horária total;

**6.5.2.6.** Número de registro em livro ou arquivo eletrônico;

**6.6.** Serão válidos certificados de encontros de capacitação que tenham sido realizados no período dos últimos quatro anos a contar da data de publicação do presente edital.

**6.7.** Os títulos de Pós-graduação poderão ser comprovados mediante apresentação de certificado, diploma, ou documento emitido pela respectiva Instituição de Ensino que comprove a conclusão do curso.

**6.8.** A classificação dos candidatos inscritos para o cargo será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de zero a cem pontos, conforme os critérios contidos nos quadros dos itens 6.8.1.

**6.8.1** Critérios e pontuação para os cargos:

| <b>Professor de matemática</b>                                                              | <b>Pontuação Unitária</b> | <b>Pontuação Máxima</b> |
|---------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|-------------------------|
| Mestrado                                                                                    | 30                        | 30                      |
| Pós-graduação (especialização), na função pretendida                                        | 25                        | 25                      |
| Comprovação de experiência profissional em Educação pública e privada, não inferior a 1 ano | 15                        | 15                      |
| Encontros de capacitação na função pretendida com carga horária de 121 a 180 horas.         | 4                         | 16                      |
| Encontros de capacitação na função pretendida com carga horária de 41 a 120 horas.          | 2                         | 8                       |
| Encontros de capacitação na função pretendida com carga horária de 16 a 40 horas.           | 2                         | 6                       |



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PONTÃO**

**Av. Julio de Mailhos, 1613 – Pontão (RS) CEP 99.190-000 – Fone 54-3308-1900**

| <b>Professor de português</b>                                                               | <b>Pontuação Unitária</b> | <b>Pontuação Máxima</b> |
|---------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|-------------------------|
| Mestrado                                                                                    | 30                        | 30                      |
| Pós-graduação (especialização), na função pretendida                                        | 25                        | 25                      |
| Comprovação de experiência profissional em Educação pública e privada, não inferior a 1 ano | 15                        | 15                      |
| Encontros de capacitação na função pretendida com carga horária de 121 a 180 horas.         | 4                         | 16                      |
| Encontros de capacitação na função pretendida com carga horária de 41 a 120 horas.          | 2                         | 8                       |
| Encontros de capacitação na função pretendida com carga horária de 16 a 40 horas.           | 2                         | 6                       |

| <b>Operador de máquinas</b>                                                                  | <b>Pontuação Unitária</b> | <b>Pontuação Máxima</b> |
|----------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|-------------------------|
| Ensino Médio Completo.                                                                       | 25                        | 25                      |
| Ensino Fundamental Completo.                                                                 | 25                        | 25                      |
| Comprovação de experiência profissional em trabalho com máquinas e equipamentos rodoviários. | 30                        | 30                      |
| Categoria de habilitação D.                                                                  | 20                        | 20                      |

## **7. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR**

**7.1.** No prazo de 01 (um) dia, a Comissão deverá proceder a análise dos currículos e títulos.

**7.2.** Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

## **8. RECURSOS**

**8.1.** Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia.

**8.1.1.** O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

**8.1.2.** Será possibilitada vista dos currículos, provas e documentos na presença da Comissão,



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PONTÃO**

**Av. Julio de Mailhos, 1613 – Pontão (RS) CEP 99.190-000 – Fone 54-3308-1900**

permitindo-se anotações.

**8.1.3.** Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, a nova pontuação passará a constar no rol de selecionados.

**8.1.4.** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

## **9. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE**

**9.1.** Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais manifestos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

**9.1.1.** Tiver obtido a maior nota no critério de Pós-Graduação.

**9.1.2.** Sorteio em ato público.

**9.1.2.1.** O sorteio ocorrerá no dia 26/08/2025, às 09:00 horas, na sala átrio da Prefeitura Municipal, sito na Avenida Julio de Mailhos, 1613 Centro – Pontão, na presença dos candidatos interessados.

**9.2.** A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

## **10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL**

**10.1.** Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.

**10.2.** Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

## **11. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

**11.1.** Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, após regular autorização legislativa, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 2 (dois) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

**11.1.1.** Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

**11.1.2.** Ter idade mínima de 18 anos;

**11.1.3.** Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.

**11.1.4.** Ter nível de escolaridade mínima para o respectivo cargo, conforme quadro do item 2.1;

**11.1.5.** Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município.

**11.2.** A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

**11.3.** Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

**11.4.** O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de um ano, podendo de prorrogado, uma única vez, por igual período, porem com nova manifestação do Poder Legislativo.

**11.5.** No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PONTÃO**

**Av. Julio de Mailhos, 1613 – Pontão (RS) CEP 99.190-000 – Fone 54-3308-1900**

## **12. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1.** Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do edital de resultado final.

**12.2.** Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

**12.3.** Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

**12.4.** Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Pontão/RS, em 06 de agosto de 2025.

**LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA**  
**Prefeito Municipal**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PONTÃO

Av. Julio de Mailhos, 1613 – Pontão (RS) CEP 99.190-000 – Fone 54-3308-1900

## ANEXO I

### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2025

#### ATRIBUIÇÕES DO CARGO E REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

##### **CARGO: PROFESSOR DE MATEMÁTICA**

**SÍNTESE DOS DEVERES:** Orientar a aprendizagem do aluno; participar no processo de planejamento das atividades da escola; organizar as operações inerentes ao processo de ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino. **EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES:** Planejar e executar o trabalho docente; levantar e interpretar dados relativos a realidade de sua classe; estabelecer mecanismos de avaliação; constar necessidades e carências do aluno e propor o seu encaminhamento a setores específicos de atendimento; cooperar com a coordenação pedagógica e orientação educacional; organizar registros de observações do aluno; participar de atividades extraclasse; coordenar a área do estudo; integrar órgãos complementares da escola; participar, atuar e coordenar reuniões e conselhos de classe; executar tarefas afins. **CONDIÇÕES DE TRABALHO: HORÁRIO:** 20 horas semanais. **REQUISITOS PARA PROVIMENTO: INSTRUÇÃO FORMAL:** Habilitação legal para o exercício do cargo; **LOTAÇÃO:** Exclusivamente na Secretaria Municipal de Educação; **IDADE:** 18 anos completos.

##### **CARGO: PROFESSOR DE PORTUGUÊS**

**SÍNTESE DOS DEVERES:** Orientar a aprendizagem do aluno; participar no processo de planejamento das atividades da escola; organizar as operações inerentes ao processo de ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino. **EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES:** Planejar e executar o trabalho docente; levantar e interpretar dados relativos a realidade de sua classe; estabelecer mecanismos de avaliação; constar necessidades e carências do aluno e propor o seu encaminhamento a setores específicos de atendimento; cooperar com a coordenação pedagógica e orientação educacional; organizar registros de observações do aluno; participar de atividades extraclasse; coordenar a área do estudo; integrar órgãos complementares da escola; participar, atuar e coordenar reuniões e conselhos de classe; executar tarefas afins. **CONDIÇÕES DE TRABALHO: HORÁRIO:** 20 horas semanais. **REQUISITOS PARA PROVIMENTO: INSTRUÇÃO FORMAL:** Habilitação legal para o exercício do cargo; **LOTAÇÃO:** Exclusivamente na Secretaria Municipal de Educação; **IDADE:** 18 anos completos.

##### **CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS**

**SÍNTESE DOS DEVERES:** Operar máquinas rodoviárias, agrícolas e equipamentos rodoviários. **EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES:** Realizar com zelo e experiência os trabalhos que lhe forem confiados; executar terraplanagem, nivelamento, abaulamento, abrir valetas e cortar taludes; prestar serviço de reboque, realizar serviços agrícolas com tratores; operar com rolo compressor, retroescavadeira, motoniveladora, escavadeira hidráulica, dirigir



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PONTÃO**

**Av. Julio de Mailhos, 1613 – Pontão (RS) CEP 99.190-000 – Fone 54-3308-1900**

máquinas e equipamentos rodoviários; proceder ao transporte de aterros; efetuar ligeiras reparos, quando necessários; providenciar o abastecimento de combustíveis, água e lubrificantes nas máquinas sob responsabilidade; zelar pela conservação e limpeza das máquinas sob sua responsabilidade; comunicar ao seu superior qualquer anomalia no funcionamento da máquina; executar outras tarefas correlatas. **CONDIÇÕES DE TRABALHO:** **HORÁRIO:** Período normal de trabalho de 40 horas semanais; **OUTRAS:** Sujeito ao uso de uniforme fornecido pelo Município; horário indeterminado, sujeito a trabalhos noturnos, aos sábados e feriados.

**REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:** **ESCOLARIDADE:** Ensino fundamental incompleto; **HABILITAÇÃO PROFISSIONAL:** Carteira de habilitação profissional; experiência comprovada em trabalho com máquinas e equipamentos rodoviários; **IDADE:** 18 anos completos.

**Em ambas as contratações o contratado deve apresentar Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio, por ocasião da posse.**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PONTÃO**

**Av. Julio de Mailhos, 1613 – Pontão (RS) CEP 99.190-000 – Fone 54-3308-1900**

**ANEXO II**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2025**

**FICHA DE INSCRIÇÃO**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO VISANDO A CONTRATAÇÃO E COMPOSIÇÃO DE CADASTRO RESERVA, PARA O QUADRO DE SERVIDORES MUNICIPAIS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2025.

Cargo pretendido:

- ( ) PROFESSOR(A) DE PORTUGUÊS  
( ) PROFESSOR(A) DE MATEMÁTICA  
( ) OPERADOR (A) DE MÁQUINAS

Nome: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ Cep: \_\_\_\_\_

Documento de identidade nº: \_\_\_\_\_ Órgão emissor: \_\_\_\_\_

CPF nº \_\_\_\_\_

Tít. de eleitor nº: \_\_\_\_\_ Zona: \_\_\_\_\_ Seção: \_\_\_\_\_

DECLARAÇÃO: DECLARO ESTAR CIENTE DOS TERMOS DO EDITAL Nº 003/2025, QUE TRATA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO PARA O RESPECTIVO CARGO.

PONTÃO/RS, AOS \_\_\_\_\_ DO MÊS DE \_\_\_\_\_ DE 20\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO CANDIDATO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PONTÃO

Av. Julio de Mailhos, 1613 – Pontão (RS) CEP 99.190-000 – Fone 54-3308-1900

### ANEXO III

#### MODELO DE CURRÍCULO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2025

Cargo Pretendido:

( ) PROFESSOR(A) DE PORTUGUÊS

( ) PROFESSOR(A) DE MATEMÁTICA

( ) OPERADOR DE MÁQUINAS

#### DADOS PESSOAIS

1.1. Nome completo: \_\_\_\_\_

1.2. Filiação: \_\_\_\_\_

1.3 Nacionalidade: \_\_\_\_\_

1.4 Naturalidade: \_\_\_\_\_

1.5 Data de Nascimento: \_\_\_\_\_

1.6 Estado Civil: \_\_\_\_\_

#### 2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

2.1 Carteira de Identidade e órgão expedidor: \_\_\_\_\_

2.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF: \_\_\_\_\_

2.3 Título de Eleitor: \_\_\_\_\_ Zona: \_\_\_\_\_ Seção: \_\_\_\_\_

2.4 Número do certificado de reservista: \_\_\_\_\_

2.5 Endereço Residencial: \_\_\_\_\_

2.6 Endereço Eletrônico: \_\_\_\_\_

2.7 Telefone residencial e celular: \_\_\_\_\_

2.8 Outro endereço e telefone para contato ou recado: \_\_\_\_\_

#### 3. ESCOLARIDADE

##### 3.1 GRADUAÇÃO

Curso: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

##### 3.2 PÓS-GRADUAÇÃO/ESPECIALIZAÇÃO

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Ano de conclusão: \_\_\_\_\_



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PONTÃO**

**Av. Julio de Mailhos, 1613 – Pontão (RS) CEP 99.190-000 – Fone 54-3308-1900**

### **3.3 MESTRADO / DOUTORADO/ PHD**

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

### **4. ENCONTROS EDUCACIONAIS**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

---

---

---

---

---

Pontão - RS, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_

Assinatura do Candidato



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PONTÃO

Av. Julio de Mailhos, 1613 – Pontão (RS) CEP 99.190-000 – Fone 54-3308-1900

#### **ANEXO IV**

#### **CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2025**

|                                            |                          |
|--------------------------------------------|--------------------------|
| Abertura das Inscrições                    | 07/08/2025 ao 08/08/2025 |
| Publicação dos Inscritos                   | 11/08/2025               |
| Recurso da não homologação das inscrições  | 12/08/2025               |
| Manifestação da Comissão na reconsideração | 13/08/2025               |
| Julgamento do Recurso pelo Prefeito        | 14/08/2025               |
| Publicação da relação final de inscritos   | 15/08/2025               |
| Análise dos Currículos                     | 18/08/2025               |
| Publicação do resultado preliminar         | 19/08/2025               |
| Recurso                                    | 20/08/2025               |
| Manifestação da Comissão na reconsideração | 21/08/2025               |
| Recurso de Reconsideração ao Prefeito      | 22/08/2025               |
| Julgamento do Recurso pelo Prefeito        | 25/08/2025               |
| Sessão de Sorteio em caso de empate        | 26/08/2025               |
| Publicação da relação final dos aprovados  | 27/08/2025               |